



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 620 , de 10 de abril de 2012.

EMENTA: Cria e denomina Unidades Escolares no Município de Rio Claro.

Art. 1º - Ficam criadas Unidades Escolares com as seguintes denominações:

- E. Municipalizada Água Fria,
- E. Municipalizada Aureliano Portugal;
- E. Municipalizada Cambucá;
- E. Municipalizada Francisco Teixeira de Oliveira;
- E. Municipalizada Getulândia;
- E. Municipalizada Pouso Seco;
- E. Municipalizada Rio das Pedras;
- E. Municipalizada de Lídice (Antigo Prédio do C. E. Presidente Benes).

Art. 2º - Ficam ratificados todos os atos realizados pelas Unidades Escolares acima especificadas anteriores a esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 10/ de abril de 2012

Dr. Raul Machado

Prefeito